

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PRÊMIO NACIONAL VOZES PERIFÉRICAS - BATALHAS DE RIMAS, SLAM'S E SARAUS**

Olá, agentes culturais do Brasil!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Aqui você vai encontrar as regras do Edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura e desejamos sucesso!

### **1. MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA NO BRASIL**

- 1.1. Este edital é promovido pela Secretaria Nacional de Diálogos Sociais e Articulação de Políticas Públicas e pela Secretaria Nacional de Juventude (Decreto nº 11.363/2023), no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, que tem entre suas atribuições apoiar ações voltadas à juventude, à participação social, à cidadania e à promoção de direitos, (Lei nº 14.600/2023). A coordenação e execução do Prêmio estão a cargo da Organização de Estados Ibero-americanos para Educação, a Ciências e Cultura, em parceria com a SG/PR.
- 1.2. O Prêmio Nacional Vozes Periféricas tem como objetivo mapear e reconhecer coletivos que realizam Batalhas de Rima, Slams e Saraus em todo o Brasil, especialmente em territórios periféricos. A iniciativa valoriza a cultura da palavra falada, a ocupação cultural dos espaços públicos e o fortalecimento da participação social, contribuindo para a diversidade cultural e para a democracia.
- 1.3. A iniciativa se fundamenta nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, que garantem os direitos culturais, e na Lei nº 14.903/2024, que estabelece o marco do fomento à cultura. Trata-se de uma premiação cultural, não caracterizada como contratação pública, orientada também pelas diretrizes do Decreto nº 11.453/2023.

### **2. INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **2.1. Objeto do Edital**

- 2.1.1. O objeto deste Edital é a premiação de coletivos culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do território nacional, realizando de forma regular Batalhas de rima, Slams e Saraus no ano de 2025, observada a distribuição de vagas do Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada no território.

2.1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, sendo formalizado por meio de Termo de Premiação Cultural, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

## **2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados**

2.2.1. Serão premiados 100 coletivos culturais organizados, podendo ter natureza jurídica formal ou informal.

2.2.2. Coletivos culturais informais (sem CNPJ) devem ser representados por pessoa física indicada para este fim.

2.2.3. Com o objetivo de assegurar a descentralização territorial, a equidade regional e a representatividade mínima das iniciativas culturais no território nacional, será garantida a seleção de, no mínimo, um coletivo cultural premiado por unidade da Federação, contemplando todos os Estados e o Distrito Federal.

2.2.4. São consideradas inscrições válidas as inscrições completas enviadas pelo formulário de inscrição, no prazo definido para as inscrições.

2.2.5. Caso um mesmo coletivo submeta mais de uma inscrição, apenas a última enviada será considerada válida e analisada.

2.2.6. Caso o número de candidaturas selecionadas seja inferior ao total previsto de 100, os recursos financeiros remanescentes poderão ser redistribuídos igualmente entre as candidaturas selecionadas, observados os limites orçamentários e as disposições deste edital.

## **2.3. Valor da premiação**

2.3.1. O valor total deste Edital é de R\$ 3.000.000,00 [três milhões de reais].

2.3.2. Cada coletivo cultural selecionado receberá a premiação no valor de R\$ 30.000,00 [trinta mil reais], conforme previsto no Anexo I deste Edital, a ser depositado em conta bancária indicada pelo vencedor do prêmio.

2.3.3. Os valores pagos a pessoas físicas representantes de coletivo, a título de premiação cultural fundamentado no Marco Regulatório do

Fomento à Cultura, enquadram-se na hipótese de isenção do Imposto de Renda prevista no art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988. Ou seja, a pessoa física representante de coletivo informal não terá desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3.4. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da pessoa jurídica, caso não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.5. O pagamento dos prêmios observará o período do defeso eleitoral, conforme legislação vigente.

## 2.4. Prazo de inscrição

2.4.1. De 10:00 horas do dia 30/04/2026 até às 23:59 horas do dia 18/05/2026, conforme cronograma (Anexo II).

## 2.5. Quem pode participar

2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer coletivo cultural constituído formal ou informalmente, com contribuição artística ou cultural no território nacional, que comprove ter realizado Batalhas de rima, Slams e Saraus no ano de 2025.

2.5.2. **Coletivo Cultural** é o grupo formado por no mínimo 2 (duas) pessoas, responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais coletivas.

2.5.3. **Agente Cultural** é a pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição do coletivo neste Edital.

2.5.4. O agente cultural responsável pela inscrição deve ser maior de 18 anos na data de publicação deste Edital.

2.5.5. O coletivo cultural que pode se inscrever no Edital deve se enquadrar em um desses tipos:

- I. Coletivo sem CNPJ representado por pessoa física;
- II. Coletivo representado por Microempreendedor Individual (MEI);
- III. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.) com caráter coletivo;

- IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.) com caráter coletivo;
- 2.5.6. Na hipótese I, de coletivos culturais que atuem sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e pagamento do prêmio. A representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste Edital.

## 2.6. Quem NÃO pode participar

- 2.6.1. Não podem se inscrever neste Edital, coletivos culturais em que algum dos membros do coletivo:
- I. Tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de inscrições ou na etapa de julgamento de recursos;
  - II. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
  - III. Seja Chefe do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) ou do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) ou do Ministério Público (Promotor, Procurador);
- 2.6.2. **Atenção!** O coletivo cultural que possuir integrante de Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
- 2.6.3. **Atenção!** Quando se tratar de coletivos culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações previstas no item 2.6.
- 2.6.4. **Atenção!** A participação de representantes, integrantes ou coordenadores dos coletivos nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação de membros dos coletivos nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

2.6.5. **Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

## 2.7. Quantas inscrições cada coletivo cultural pode realizar neste Edital

2.7.1. Cada coletivo cultural poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

2.7.2. Caso um mesmo coletivo envie mais de uma inscrição, apenas a última será considerada válida e analisada.

## 3. ETAPAS E CRONOGRAMA

### 3.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições:** etapa de apresentação das ações realizadas pelos agentes culturais;
- **Avaliação:** etapa em que uma comissão analisa e seleciona as inscrições e os documentos técnicos enviados;
- **Habilitação:** etapa em que é realizada a conferência dos documentos de identificação legal (item 8.1.3.) enviados no momento da inscrição, considerando apenas os coletivos culturais selecionados;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural:** etapa em que os coletivos culturais selecionados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

### 3.2. Cronograma das etapas

3.2.1. O cronograma completo com todas as Etapas e prazos está descrito no Anexo II deste edital.

## 4. INSCRIÇÕES

### 4.1. Como se inscrever

4.1.1. A forma de inscrição, assim como a apresentação das propostas será realizada por meio de preenchimento e envio de formulário eletrônico específico na Plataforma Mapa da Cultura, vinculada ao Ministério da Cultura.

4.1.2. Para realizar o cadastro no Mapa da Cultura e a inscrição do coletivo, o agente cultural deve acessar o link [gov.br/vozesperifericas](http://gov.br/vozesperifericas).

4.1.3. Para inscrição será necessária a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição, a ser preenchido diretamente na plataforma, contendo informações de identificação e campos correspondentes à descrição das ações do coletivo, de acordo com os critérios de avaliação (uma versão em PDF do formulário consta no Anexo IV apenas para fins de consulta);
- b) Imagem representativa do coletivo. Essa imagem será utilizada para divulgação durante todo o processo da premiação;
- c) Portfólio do coletivo. Documento em formato PDF de até 10 páginas que ilustre e comprove o início e histórico de ações do coletivo, incluindo obrigatoriamente o ano de 2025, devendo incluir fotos das atividades ocorrendo, acompanhadas de legendas explicativas. O material também pode conter elementos como matérias de jornal, links e outros recursos que comprovem o histórico de atuação do coletivo. É possível incluir exemplos de produções e trabalhos desenvolvidos, mas um material simples com apenas as fotos e suas legendas também é aceitável;
- d) Links que demonstrem atuação em redes sociais, caso possua site e perfis no Instagram, Facebook, TikTok e/ou Youtube (item complementar e não obrigatório);
- e) Vídeo do coletivo ou de ações do coletivo, com duração de até 2 minutos descrevendo de forma objetiva o que o coletivo realiza. Pode-se incluir no vídeo imagens das ações do coletivo, devendo-se explicar claramente o que realiza. O vídeo deve ser enviado por meio de um link hospedado publicamente em uma plataforma virtual, como YouTube, Vimeo ou similares, podendo-se indicar um trecho específico para ser visualizado (item complementar e não obrigatório);
- f) Declaração de representação por pessoa física, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ (Anexo III);
- g) Declaração de veracidade das informações da inscrição assinada por todos os membros do coletivo cultural (Anexo VII), podendo ser assinada eletronicamente por meio do uso de plataforma como o [gov.br](http://gov.br) ou por assinatura de próprio punho (à mão) digitalizada;

4.1.4. **Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. Os agentes culturais que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste

Editais, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificados na Etapa da Seleção.

4.1.5. **Atenção!** Os arquivos a serem enviados na inscrição deverão ter tamanho máximo de 10Mb e o portfólio deverá ter no máximo 10 páginas.

4.1.6. **Atenção!** Ao se inscrever, o agente cultural autoriza uso de imagem para fins de divulgação do prêmio, aceita todas as regras e condições descritas nesse Edital e concorda com os termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura).

## 5. AÇÕES AFIRMATIVAS NA MODALIDADE DE BONIFICAÇÃO

### 5.1. Quem pode receber a bonificação

5.1.1. Com o objetivo de promover a equidade, a diversidade e a democratização do acesso às políticas públicas de cultura, será concedida bonificação na pontuação final aos agentes culturais que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I) Pelo menos a metade dos membros da equipe são **pessoas negras** ou há pessoas negras em pelo menos a metade das posições de liderança;
- II) Pelo menos a metade dos membros são IPCTs - **Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais** ou possui IPCTs em pelo menos a metade das posições de liderança;
- III) Pelo menos a metade dos membros são **mulheres** ou possui mulheres em pelo menos a metade das posições de liderança;
- IV) Pelo menos 20% dos membros são **pessoas com deficiência** ou possui pelo menos 20% de pessoas com deficiência em posições de liderança;
- V) Pelo menos a metade dos membros são **jovens** (faixa etária de 15 a 29 anos) ou possui jovens em pelo menos a metade das posições de liderança;

5.1.2. A comprovação dar-se-á por meio da declaração de veracidade da inscrição (Anexo VII), sem prejuízo de eventual verificação posterior, nos termos da legislação vigente, podendo ser formada comissão de verificação e/ou solicitado documento comprobatório apenas em caso de dúvida fundamentada ou denúncia enviada por meio dos canais de comunicação da plataforma **gov.br/vozesperifericas**.

5.1.3. Considera-se membro do coletivo a pessoa física que integra de forma regular e contínua a estrutura organizativa da iniciativa

cultural, participando da concepção, planejamento, produção, execução ou gestão das Batalhas de Rima, Slams ou Saraus.

5.1.4. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher e assinar a declaração de veracidade da inscrição, conforme modelo do Anexo VII.

## **5.2. Valor da Bonificação**

5.2.1. Será acrescida bonificação de 5% (cinco por cento) sobre a nota da avaliação às inscrições dos coletivos que atendam a cada um dos requisitos do item 5.1.1., podendo este percentual ser cumulativo até 15% e não podendo a nota final ultrapassar 100 pontos.

## **6. ETAPA DE AVALIAÇÃO**

### **6.1. Quem analisa as inscrições**

6.1.1. Uma comissão de seleção formada por servidores públicos de diferentes órgãos e convidados externos com experiência comprovada ou reconhecida atuação na área cultural irá avaliar as inscrições.

6.1.2. Farão parte desta comissão cerca de 30 (trinta) pareceristas externos remunerados, 10 (dez) servidores da Secretaria Geral da Presidência da República (SG/PR) e 10 (dez) servidores de outros órgãos do governo federal.

6.1.3. A participação dos servidores federais na comissão de seleção será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

### **6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

6.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de inscrições quando:

- I. Tiverem interesse direto na matéria;
- II. Tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido, nos últimos dois anos, membros de coletivo inscrito no Edital, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e

- III. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- 6.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
- 6.2.3. **Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
- 6.2.4. **Atenção!** Os avaliadores ficam impedidos de avaliarem candidaturas do seu estado de atuação profissional.

### 6.3. Análise das inscrições

- 6.3.1. A etapa de avaliação será composta pela análise da trajetória do coletivo de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do país e do território onde atua considerando as Batalhas de Rimas, Slams e Saraus promovidos, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo V.
- 6.3.2. **Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3.3. A análise compreende os critérios individuais da inscrição, bem como os impactos e relevância social dos eventos culturais realizados e critérios de desempate (Anexo V).

### 6.4. Publicação dos resultados

- 6.4.1. O resultado preliminar da etapa de seleção será publicado por meio de listagem, em ordem de classificação das inscrições selecionadas e não selecionadas na página oficial do Edital ([gov.br/vozesperifericas](http://gov.br/vozesperifericas)), conforme cronograma previsto (Anexo II).

## 6.5. Recursos na etapa de Seleção

- 6.5.1. Contra a decisão da Etapa de seleção, caberá recurso destinado à comissão de seleção (conforme modelo do Anexo VIII).
- 6.5.2. Os recursos deverão ser encaminhados por meio da plataforma específica de inscrição ([gov.br/vozesperifericas](http://gov.br/vozesperifericas)) no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 6.5.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 6.5.4. Os recursos devem versar exclusivamente sobre a avaliação da inscrição do próprio coletivo cultural.
- 6.5.5. Na fase de recurso não serão admitidas novas informações e documentos que não constem da inscrição;
- 6.5.6. O resultado do julgamento dos recursos será publicado na página oficial do prêmio ([gov.br/vozesperifericas](http://gov.br/vozesperifericas)) em até 3 (três) dias úteis a contar da data de fim do prazo de interposição de recursos;
- 6.5.7. Na hipótese de interposição e provimento de recursos, caberá apresentação de contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento dos recursos.
- 6.5.8. O resultado final da etapa de seleção será publicado na página oficial do prêmio ([gov.br/vozesperifericas](http://gov.br/vozesperifericas)) em até 3 (três) dias úteis a contar da data de fim do prazo de apresentação de contrarrazões;

## 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 7.1. Caso nenhuma vaga seja preenchida em alguma Unidade da Federação, a vaga que seria inicialmente desta UF poderá ser remanejada para outra, conforme a seguinte regra:
  - 7.1.1. Vagas não utilizadas em uma UF serão destinadas às iniciativas não selecionadas com maior pontuação geral.

## 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 8.1. Análise da documentação de habilitação

8.1.1. Compete à Comissão de Seleção a habilitação das candidaturas, que realizará a conferência dos documentos de identificação legal (item 8.1.3.) enviados na etapa de inscrição;

8.1.2. O resultado preliminar da Etapa de habilitação será divulgado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado **preliminar** da seleção no site oficial do prêmio [gov.br/vozesperifericas](http://gov.br/vozesperifericas).

8.1.3. Os seguintes documentos, constantes no formulário de inscrição, serão considerados na fase de habilitação:

a) Se o agente cultural for **coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I. Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do coletivo.
- III. **Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais formados por coletivos pertencentes a Comunidade indígena, Povos e Comunidades Tradicionais, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

b) Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I. Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. Documento comprobatório de identificação da Pessoa Jurídica (PJ), como Cartão do CNPJ;
- III. Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- IV. Ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil.

8.1.4. Serão analisados os documentos de 10 inscrições além do número de vagas, de modo a possibilitar a apresentação de recurso por parte de agentes culturais remanescentes que venham a ocupar vagas na hipótese de inabilitação de algumas inscrições.

## 8.2. Recursos da etapa de Habilitação

- 8.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à comissão de avaliação, que deve ser apresentado por meio de espaço específico na plataforma de inscrições (**gov.br/vozesperifericas**) no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 8.2.2. Não será aceito o envio de novos documentos que não constem da inscrição original.
- 8.2.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do prêmio (**gov.br/vozesperifericas**).
- 8.2.4. A homologação do resultado final do Edital será publicada na página oficial do prêmio (**gov.br/vozesperifericas**) e no diário oficial da união.

## 9. ASSINATURA DO TERMO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL

- 9.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado por meio do e-mail indicado no formulário de inscrição a assinar o Termo de Premiação Cultural no período indicado no cronograma (Anexo II). A assinatura poderá ser feita pela ferramenta de assinatura do portal GOV.BR e o termo encaminhado por meio de campo específico na plataforma Mapa da Cultura.
- 9.2. O agente cultural selecionado, após assinatura do Termo de Premiação Cultural (conforme Anexo VI deste Edital), receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.
- 9.3. O agente cultural será o único responsável pelo recebimento, gestão e disposição do valor da premiação, isentando os concedentes da premiação de qualquer responsabilidade quanto à sua aplicação e destinação.
- 9.4. Na hipótese de o agente cultural selecionado não assinar o Termo de Premiação Cultural no período estabelecido, serão selecionados outros agentes culturais, obedecendo a ordem de classificação das inscrições.
- 9.5. O pagamento dos prêmios acontecerá em consonância com o disposto na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), respeitando os prazos do defeso eleitoral.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 10.1. Acompanhamento das etapas do Edital

10.1.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [gov.br/vozesperifericas](http://gov.br/vozesperifericas).

10.1.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site [gov.br/vozesperifericas](http://gov.br/vozesperifericas) e nas mídias sociais oficiais.

### 10.2. Informações adicionais

10.2.1. Demais informações, atendimento de dúvidas e esclarecimentos sobre o edital podem ser realizados pelo e-mail [vozesperifericas@presidencia.gov.br](mailto:vozesperifericas@presidencia.gov.br).

10.2.2. Os casos omissos ficarão a cargo da comissão de seleção.

### 10.3. Validade do resultado deste Edital

10.3.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

### 10.4. Tratamento de dados pessoais e sensíveis

10.4.1. Os dados pessoais fornecidos pelos proponentes para a inscrição serão utilizados única e exclusivamente para fins de participação neste Edital, e serão tratados de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

### 10.5. Anexos do Edital

10.5.1. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- a) Anexo I – Categorias
- b) Anexo II - Cronograma
- c) Anexo III – Declaração de representação de coletivo cultural informal
- d) Anexo IV - Formulário de Inscrição
- e) Anexo V - Critérios de seleção e bônus de pontuação

- f) Anexo VI - Termo de Premiação Cultural
- g) Anexo VII - Declaração de veracidade das informações da inscrição
- h) Anexo VIII – Formulários de Recurso de seleção e habilitação

## ANEXO I

### CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

- a. O presente edital possui valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
- b. O número de vagas a serem contempladas é de 100.
- c. O valor da premiação para cada coletivo contemplado será R\$ 30.000,00, conforme a tabela I.

#### 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Tabela I

| Valor do prêmio | Número de vagas | Valor total      |
|-----------------|-----------------|------------------|
| R\$ 30.000,00   | 100             | R\$ 3.000.000,00 |

#### 3. DESCENTRALIZAÇÃO TERRITORIAL DAS INICIATIVAS

- a. Será garantida a seleção de, no mínimo, uma iniciativa premiada por Unidade da Federação, contemplando todos os Estados e o Distrito Federal.
- b. Caso não haja candidaturas aptas em determinados estados, conforme os critérios definidos no Anexo V, tais vagas poderão ser redistribuídas, de acordo com a ordem de classificação da nota final.

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

| <b>ETAPA</b>  | <b>DATA FINAL</b> |
|---|-------------------|
| Abertura das inscrições   | 30/04             |
| Encerramento das inscrições                                       | 18/05             |
| Resultado preliminar - etapa de avaliação                         | 29/05             |
| Resultado preliminar - etapa de habilitação                       | 29/05             |
| Interposição de recursos - etapa de avaliação                     | até 3/6           |
| Interposição de recursos - etapa de habilitação                   | até 3/6           |
| Resultado da análise dos recursos                                 | 09/06             |
| Contrarrazões - somente para etapa de avaliação                   | até 11/06         |
| Resultado final - etapa de avaliação                              | 16/06             |
| Resultado final - etapa de habilitação                            | 16/06             |
| Resultado final da premiação e habilitação do resultado do Edital | 18/06             |

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO INFORMAL POR  
PESSOA FÍSICA**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por pessoas físicas que integram coletivos sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**NOME DO COLETIVO** (deve ser o mesmo nome declarado na inscrição):

---

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO COLETIVO:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do coletivo [NOME DO COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| <b>NOME DO INTEGRANTE</b> | <b>CPF</b> | <b>ASSINATURA</b> |
|---------------------------|------------|-------------------|
|                           |            |                   |
|                           |            |                   |

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

[LOCAL]

[DATA]

## ANEXO IV

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(apenas para fins de consulta)

## Prêmio Nacional Vozes Periféricas

## ANEXO IV - Formulário de Inscrição (apenas para fins de consulta)

Chamamento aberto para Coletivos e Pessoas Jurídicas

Plataforma: [mapa.cultura.gov.br](http://mapa.cultura.gov.br)

\* Campo obrigatório

## Etapa 1 — DECLARAÇÕES

## DECLARAÇÕES DE CONCORDÂNCIA

Ao me inscrever, declaro que:

- A presente inscrição é de um coletivo que realizou atividades de Batalha de Rimas, Slams ou Saraus no ano de 2025 \*
- O coletivo não possui, entre seus dirigentes ou representantes, Chefe do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) ou do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) ou do Ministério Público (Promotor, Procurador) \*
- O coletivo não possui, entre seus dirigentes ou representantes, membros da Comissão Julgadora deste edital, incluindo seus respectivos cônjuges ou companheiros. \*
- A iniciativa não é promovida por pessoas jurídicas de direito público. \*
- Todos os documentos enviados são verdadeiros e de autoria do proponente da iniciativa. Não há plágio envolvido, e o proponente será exclusivamente responsável por quaisquer acusações ou reivindicações relacionadas. \*
- Os materiais fornecidos na inscrição não infringem direitos de terceiros. Além disso, todas as pessoas cujas imagens foram utilizadas deram seu consentimento conforme a legislação vigente. \*
- Estou ciente da obrigação de mencionar o nome e a marca da Secretaria-Geral da Presidência da República, bem como de eventuais parceiros, em todos os atos de divulgação relacionados à premiação da minha iniciativa, respeitando os padrões de identidade visual fornecidos pelo Governo Federal. \*

- As peças promocionais relacionadas à premiação possuem caráter educativo, informativo ou de orientação social. Elas não contêm nomes, símbolos ou imagens que promovam pessoalmente autoridades ou servidores públicos, nem têm conotação político-partidária, cumprindo a Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 19 \*
- O coletivo não possui nem tem parcerias com organizações que possuam histórico de violação de direitos trabalhistas, humanos ou ambientais. \*
- O coletivo não é objeto de contrato vigente com a Secretaria-Geral da Presidência da República. \*
- A iniciativa não é gerida ou protagonizada pelo Governo Federal. \*
- Estou de acordo em receber representantes da Secretaria-Geral da Presidência da República para avaliar os impactos da premiação e responder aos processos de avaliação, caso a iniciativa seja premiada. \*

## Etapa 2 — AUTORIZAÇÕES

### AUTORIZAÇÕES

*Ao me inscrever, autorizo:*

- que os dados pessoais fornecidos para a inscrição sejam utilizados única e exclusivamente para fins de participação neste Edital, e tratados de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). \*
- que o local de realização das atividades pelo coletivo poderá ser inserido e apresentado publicamente em espaços como o "Mapa das Periferias", conforme a localização fornecida. \*
- que a Secretaria-Geral da Presidência da República publique e divulgue as imagens e informações fornecidas durante a inscrição, assumindo total responsabilidade pelos documentos e materiais apresentados. \*
- que a Secretaria-Geral da Presidência da República faça uso das imagens e demais materiais fornecidos durante a inscrição para fins de divulgação do Prêmio Vozes Periféricas, em mídias institucionais e outras plataformas de comunicação relacionadas ao prêmio, sem restrições de tempo ou localidade. \*

## Etapa 3 — DADOS DO COLETIVO

### COLETIVO SEM CNPJ

Nome completo da Pessoa Física (PF) representando grupos e/ou coletivos sem CNPJ \*

[texto] [Coletivo]

---

Nome social da Pessoa Física (PF) representando grupos e/ou coletivos sem CNPJ *[texto]*  
*[Coletivo]*

---

CPF da Pessoa Física (PF) representando coletivos sem CNPJ \* *[texto]* *[Coletivo]*

---

Documento pessoal de identificação da Pessoa Física (PF) representando coletivos sem CNPJ \* *[anexo]* *[Coletivo]*

Formatos aceitos: JPEG, PNG, PDF, GIF

---

E-mail da Pessoa Física (PF) representando coletivos sem CNPJ \* *[texto]* *[Coletivo]*

---

Telefone/WhatsApp da Pessoa Física (PF) representando coletivos sem CNPJ \* *[texto]*  
*[Coletivo]*

## PESSOA JURÍDICA

Natureza da Pessoa Jurídica \* *[Pessoa Jurídica]*

Opções: Microempreendedor Individual (MEI) | Pessoa jurídica com fins lucrativos | Pessoa jurídica sem fins lucrativos

▼ Seleccione uma opção

---

Nome completo do responsável pela Pessoa Jurídica (PJ) \* *[texto]* *[Pessoa Jurídica]*

---

Nome social do responsável pela Pessoa Jurídica (PJ) *[texto]* *[Pessoa Jurídica]*

---

**Documento pessoal de identificação do representante legal \*** *[anexo] [Pessoa Jurídica]*

Anexe o documento de identificação com foto e o número do CPF. Pode ser CNH, carteira de identidade, carteira profissional ou qualquer outro documento oficial.

Formatos aceitos: PDF, JPEG, PNG, GIF

---

**E-mail de contato da Pessoa Jurídica (PJ) \*** *[e-mail] [Pessoa Jurídica]*

---

**Telefone/WhatsApp de contato da Pessoa Jurídica (PJ) \*** *[telefone] [Pessoa Jurídica]*

Informe o telefone de contato principal da Pessoa Jurídica (PJ) da iniciativa. Será por meio deste telefone que entraremos em contato para comunicações e formalizações

---

**Número do CNPJ da Pessoa Jurídica (PJ) da iniciativa \*** *[CNPJ] [Pessoa Jurídica]*

---

**Razão Social do CNPJ da Pessoa Jurídica (PJ) \*** *[texto] [Pessoa Jurídica]*

---

**Endereço da Pessoa Jurídica (PJ) \*** *[texto longo] [Pessoa Jurídica]***Documento comprobatório de identificação da Pessoa Jurídica (PJ) \*** *[anexo] [Pessoa Jurídica]*

Anexe o cartão do CNPJ da iniciativa

Formatos aceitos: PDF, JPEG, PNG, GIF

---

**Atos constitutivos, contrato social ou estatuto \*** *[anexo] [Pessoa Jurídica]*

Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil

Formatos aceitos: PDF, JPEG, PNG, GIF

---

Ata de assembleia de eleição da diretoria \* [anexo] [Pessoa Jurídica]

△ Condicional: somente se "Pessoa jurídica sem fins lucrativos"

Formatos aceitos: PDF, JPEG, PNG, GIF

---

Indique uma segunda pessoa de contato que faça parte do coletivo \* [texto] [Pessoa Jurídica]

Nome da segunda pessoa de contato

---

Telefone da segunda pessoa de contato do coletivo \* [telefone] [Pessoa Jurídica]

---

## Etapa 4 — IDENTIFICAÇÃO DO COLETIVO

### IDENTIFICAÇÃO DO COLETIVO

Tipo de atividades realizadas pelo coletivo \*

Marque todos os tipos que realiza

- Batalhas de Rimas
- Slams
- Saraus

Imagem representativa do coletivo \* [anexo]

Anexe uma imagem representativa do coletivo em formato quadrado, ou seja, em proporção 1x1. Garanta que o arquivo tenha boa qualidade. Essa imagem será utilizada para divulgação durante todo o processo da premiação.

Formatos aceitos: JPEG, PNG, GIF

---

Nome do Coletivo \* [texto]

Escreva o nome do coletivo conforme é conhecido e utilizado rotineiramente. Esse nome será utilizado para divulgação durante todo o processo da premiação. Certifique-se de digitar corretamente. Este nome não precisa ser o mesmo nome formal caso seja Pessoa Jurídica

---

Resumo do coletivo \* [texto longo]

---

**Ano de início do coletivo \***

*Insira o ano de criação do coletivo/organização*

Opções: 30 instituições disponíveis no sistema

▼ Selecione uma opção

---

**Município onde ocorrem as atividades realizadas pelo coletivo \*** *[município]*

---

**Endereço onde ocorrem as atividades do coletivo \***

*Caso as atividades não sejam realizadas em um endereço fixo, por favor, insira um endereço de referência próximo ao local onde elas ocorrem (pode ser uma praça ou local público, por exemplo). Este endereço poderá ser utilizado para divulgação das atividades e para ferramentas como o Mapa das Periferias*

|            |        |
|------------|--------|
| Logradouro | Número |
| Bairro     | CEP    |
| Cidade     | Estado |

**Endereço completo para envio de correspondência \***

*Insira um endereço completo em que seja possível receber possíveis correspondências (cartas e pacotes). Deve haver uma pessoa maior de 18 anos para atestar entregas. Este endereço não será usado para divulgação*

|            |        |
|------------|--------|
| Logradouro | Número |
| Bairro     | CEP    |
| Cidade     | Estado |

**Quantas pessoas tem a equipe do coletivo? \*** *[número]*

*Coloque aqui apenas a equipe de coordenação do coletivo, que atua de forma regular, sem considerar eventuais colaboradores ou prestadores de serviços.*

---

**Equipe do coletivo \***

| Nome | Função | CPF | Contato |
|------|--------|-----|---------|
|      |        |     |         |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

Marque as opções que representam a identificação dos membros do coletivo em relação aos critérios da política afirmativa de bonificação

- Pelo menos metade dos membros da equipe são pessoas negras ou há pessoas negras em mais da metade das posições de liderança
- Pelo menos metade dos membros são IPCTs - Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais ou possui IPCTs em mais da metade das posições de liderança
- Pelo menos metade dos membros são mulheres ou possui mulheres em mais da metade das posições de liderança
- Pelo menos 20% dos membros são pessoas com deficiência ou possui pelo menos 20% de pessoas com deficiência em posições de liderança;
- Pelo menos metade dos membros são jovens (faixa etária de 15 a 29 anos) ou possui jovens em mais da metade das posições de liderança

#### Declaração de veracidade das informações \* *[anexo]*

*assinada pelos membros do coletivo, de ciência e concordância*

Formatos aceitos: PDF

---

#### Portifólio do coletivo \* *[anexo]*

*Anexe um documento em formato PDF (limite de 10 páginas) que ilustre e comprove as ações do coletivo no ano de 2025 e que apresente as ações de anos anteriores, se houver. Esse material gráfico deve incluir fotos das atividades ocorrendo, acompanhadas de legendas explicativas. O material também pode conter elementos como matérias de jornal, links e outros recursos que comprovem o histórico de atuação do coletivo. É possível incluir um portfólio com exemplos de produções e trabalhos desenvolvidos, mas um material simples com apenas as fotos e suas legendas também é aceitável.*

*Recomendamos evitar textos longos neste documento, pois o formulário de inscrição possui outros espaços dedicados à estas informações*

Formatos aceitos: PDF

---

#### Vídeo do coletivo *[URL/link]*

*Insira aqui o link de um vídeo do coletivo, com duração de até 2 minutos (não é obrigatório). A ideia é descrever de forma objetiva o que o coletivo realiza, se possível com imagens das ações realizadas (pode ser um vídeo caseiro, não é necessário ter edição profissional). O link deve estar hospedado publicamente em uma plataforma virtual, como YouTube, Vimeo, Instagram ou similares. Caso deseje, você pode indicar um trecho específico do vídeo para ser visualizado (exemplo: de 1:30 min a 3:30 min) no campo observações.*

---

## Etapa 5 — WEBSITE E REDES SOCIAIS

### WEBSITE *[texto]*

*Caso exista, informe o website do coletivo. Atenção: Não é obrigatório possuir um website. Este é um item complementar*

---

### FACEBOOK *[texto]*

*Caso exista, informe o Facebook do coletivo. Atenção: não é obrigatório ter um perfil no Facebook. Este é um item complementar*

---

### INSTAGRAM *[texto]*

*Caso exista, informe o Instagram do coletivo. Atenção: não é obrigatório ter um perfil no Instagram. Este é um item complementar*

---

### TIK TOK *[texto]*

*Caso exista, informe o Tik Tok do coletivo. Atenção: não é obrigatório ter um perfil no Tik Tok. Este é um item complementar*

---

### YOUTUBE *[texto]*

*Caso exista, informe o Youtube do coletivo. Atenção: não é obrigatório ter um perfil no Youtube. Este é um item complementar*

---

## Etapa 6 — DESCRIÇÃO DO COLETIVO PARA AVALIAÇÃO

### DESCRIÇÃO DO COLETIVO PARA AVALIAÇÃO

*Aqui, você deve descrever com clareza as atividades realizadas pelo coletivo e seus resultados para a comunidade. É fundamental que o relatado nesta seção esteja exemplificado no material do portfólio*

#### A - IMPACTO SOCIAL E TERRITORIAL \* *[texto longo]*

*Contribuição das Batalhas de Rimas, Slam e Saraus promovidos pelo coletivo para a valorização da cultura periférica e para o fortalecimento da convivência e do pertencimento no território.*

#### B - AÇÃO SOCIAL, INCLUSÃO E DIVERSIDADE \* *[texto longo]*

Atuação no enfrentamento de vulnerabilidades sociais e na promoção do protagonismo de grupos historicamente marginalizados (como mulheres, população LGBTQIA+, IPCTs, populações periféricas, população em situação de rua, entre outros), incluindo a efetivação de direitos, a redução de violências e a adoção de práticas antidiscriminatórias nas Batalhas de Rimas, Slams e Saraus.

### C - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO \* [texto longo]

Realização de ações culturais com caráter educativo e formativo no território nos eventos ou em outros contextos.

### D - GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE TRABALHO E RENDA \* [texto longo]

Capacidade de gerar oportunidades econômicas para artistas e agentes da cultura.

### E - TRAJETÓRIA, CONTINUIDADE DA INICIATIVA VISÃO DE FUTURO \* [texto longo]

Histórico, regularidade, enraizamento territorial e planejamento futuro das ações do coletivo.

### F - VALORIZAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA \* [texto longo]

Estímulo à diversidade estética, capacidade de fomentar a criação artística e revelar talentos no campo das Batalhas de Rimas, Slams e Saraus.

## Etapa 7 — DADOS BANCÁRIOS

### DADOS BANCÁRIOS

*Pessoa Jurídica (CNPJ): Informar os dados bancários da Pessoa Jurídica, devendo a conta estar vinculada ao CNPJ do proponente. Devem constar a razão social e/ou nome fantasia, conforme o contrato social, além do número do CNPJ, instituição bancária, número da agência e da conta ativa. Coletivo sem CNPJ (representado por Pessoa Física): Informar os dados bancários do representante do coletivo (Pessoa Física), sendo a conta de sua titularidade. Devem constar nome completo, CPF, instituição bancária, número da agência e da conta ativa, sendo o representante o responsável pelo recebimento dos recursos em nome do coletivo.*

### Banco \*

Opções: 152 instituições disponíveis no sistema

▼ Selecione uma opção

---

### Tipo de Conta \*

Opções: Corrente | Poupança

▼ Selecione uma opção

---

### Agência \* [número]

- Obrigatório inserir todos os números sem hífen (-);

- Caso o dígito da agência seja "x", substitua pelo número zero "0".

---

### Número da conta \* [número]

ATENÇÃO:

- Obrigatório inserir todos os números sem hífen (-);

- Caso o dígito da conta seja "x", substitua pelo número zero "0".

- Inscrições Pessoa Jurídica e MEI só poderão ser pagas em conta registrada no CNPJ.

---

### Comprovante de conta bancária \* [anexo]

Podendo ser extrato contendo agência e conta, print de aplicativo contendo agência e conta ou frente do cartão contendo agência e conta

Formatos aceitos: PDF, JPEG, PNG, GIF

---

## Etapa 8 — QUESTÕES COMPLEMENTARES

### Qual a frequência com que ocorrem as batalhas, slams ou saraus? \*

Opções: Semanal | Quinzenal | Mensal | Trimestral | Semestral | Sem frequência definida

▼ Selecione uma opção

---

### Qual a média de MCs ou Poetas que fazem inscrição? \*

Opções: até 8 | de 8 a 16 | de 16 a 32 | de 32 a 50 | Mais de 50

▼ Selecione uma opção

---

### Qual a média de público por edição? (Em edições normais) \*

Opções: Até 20 pessoas | de 20 a 50 pessoas | de 50 a 75 pessoas | de 75 a 100 pessoas | de 100 a 200 pessoas | mais de 200 pessoas

▼ Selecione uma opção

---

---

### Caso o coletivo seja premiado, como pretende utilizar o recurso recebido? \*

*Liste possíveis planos para utilização do valor de R\$ 30.000,00, como reforma de sede, premiação de MCs, realização de novos eventos, etc. Essa informação vai subsidiar as próximas ações da Secretaria Geral da Presidência, e não será utilizada na avaliação da inscrição.*

- Aquisição de equipamentos para os eventos culturais
- Investimento na melhoria do espaço físico onde ocorrem os eventos
- Investimento em ações sociais
- Utilização para oferecer ou ampliar a premiação de MCs ou Poetas
- Pagamento de dívidas
- Distribuição entre os membros do coletivo cultural
- Investimento em capacitação para para os membros do coletivo
- Outros

## ANEXO V

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

## 1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1.1. A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas por três avaliadores distintos, considerando seis critérios de seleção, e tendo como referência a descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau elevado de atendimento do critério – 7,5 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 5 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2,5 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

Tabela I – Descrição e peso dos critérios de avaliação

| Critério                                | Descrição do Critério   | Peso | Nota máxima antes do peso | Nota máxima após o peso |
|---|---|------|---------------------------|-------------------------|
| A - IMPACTO SOCIAL E TERRITORIAL        | Contribuição das Batalhas de Rimas, Slam e Saraus promovidos pelo coletivo para a valorização da cultura periférica e para o fortalecimento da convivência e do pertencimento no território.  | 3    | 10                        | 30                      |
| B - AÇÃO SOCIAL, INCLUSÃO E DIVERSIDADE | Atuação no enfrentamento de vulnerabilidades sociais e na promoção do protagonismo de grupos historicamente marginalizados (como mulheres, população LGBTQIA+, IPCTs, populações periféricas, população em situação de rua, entre outros), incluindo a efetivação de direitos, a redução de violências e a adoção de práticas | 2    | 10                        | 20                      |

|  |  |            |    |    |
|--|--|------------|----|----|
|  | antidiscriminatórias nas Batalhas de Rimas, Slams e Saraus.  |            |    |    |
| C - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO                                    | Realização de ações culturais com caráter educativo e formativo no território nos eventos ou em outros contextos.                              | 1,5        | 10 | 15 |
| D - GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE TRABALHO E RENDA           | Capacidade de gerar oportunidades econômicas para artistas e agentes da cultura.   | 1,5        | 10 | 15 |
| E - TRAJETÓRIA, CONTINUIDADE DA INICIATIVA VISÃO DE FUTURO | Histórico, regularidade, enraizamento territorial e planejamento futuro das ações do coletivo.   | 1          | 10 | 10 |
| F - VALORIZAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA                       | Estímulo à diversidade estética, capacidade de fomentar a criação artística e revelar talentos no campo das Batalhas de Rimas, Slams e Saraus. | 1          | 10 | 10 |
| <b>NOTA TOTAL MÁXIMA:</b>                                  |  | 100 PONTOS |    |    |

1.2. A nota de cada avaliador será resultado da soma das notas ponderadas de cada critério (nota do critério de 0 a 10, multiplicada pelo peso), tendo como valor máximo 100 pontos.

1.3. A **nota total** corresponderá à média aritmética das três notas de cada avaliador, expressa com uma casa decimal, adotado o arredondamento matemático padrão.

1.5. O coletivo que receber **nota total inferior a 50** será desclassificado do Edital. Ou seja, a **nota total** mínima de 50 pontos deverá ser alcançada exclusivamente na pontuação técnica, antes da aplicação de qualquer bonificação.

## 2. BONIFICAÇÃO

2.1. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Tabela II – Pontuação relativa à bonificação

| Requisitos para bonificação  | Pontuação  |
|--|--|
| Pelo menos a metade dos membros da equipe são pessoas negras ou há pessoas negras em pelo menos a metade das posições de liderança                       | 5% da nota total   |
| Pelo menos a metade dos membros são IPCTs (Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais) ou possui IPCTs em pelo menos a metade das posições de liderança | 5% da nota total   |
| Pelo menos a metade dos membros são mulheres ou possui mulheres em pelo menos a metade das posições de liderança   | 5% da nota total   |
| Pelo menos 20% dos membros são pessoas com deficiência ou possui pelo menos 20% de pessoas com deficiência em posições de liderança                      | 5% da nota total   |
| Pelo menos a metade dos membros são jovens (faixa etária de 15 a 29 anos) ou possui jovens em pelo menos a metade das posições de liderança              | 5% da nota total   |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>   | Até 15% da nota total ou até a nota final atingir 100 pontos |

- 2.2. A **nota final** será calculada pela soma da **nota total** e da **pontuação extra total**, respeitado o limite máximo de 100 (cem) pontos como nota final.
- 2.3. Os bônus são cumulativos até o máximo de 15% e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o coletivo.
- 2.4. A comprovação dos requisitos para bonificação se dará mediante declaração de veracidade da inscrição, conforme modelo disponibilizado

(Anexo VII), podendo a Administração solicitar documentação complementar em caso de dúvida fundamentada.

### 3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 3.1. Em caso de empate na nota final, terão preferência para fins de classificação os coletivos alvo da política afirmativa, considerando aqueles com a maior pontuação extra total.
- 3.2. Caso o critério acima elencado não seja capaz de promover o desempate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota média nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, F respectivamente.
- 3.3. Caso permaneça o empate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: coletivo com maior tempo de atuação (comprovado pelo portfólio enviado através do formulário de inscrição), sorteio.
- 3.4. Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem **nota total** igual ou superior a 50 pontos.
- 3.5. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



## ANEXO VI

### TERMO DE RECIBO DA PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural Prêmio Nacional Vozes Periféricas.

**NOME**

**LOCAL**

**ASSINATURA**

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO**

**ATENÇÃO.:** Essa declaração deve ser preenchida por todos os coletivos que realizaram inscrição.

**NOME DO COLETIVO** (deve ser o mesmo nome declarado na inscrição):

---

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do coletivo [NOME DO COLETIVO], atestam a veracidade das informações enviadas pelo formulário de inscrição.

| <b>NOME DO INTEGRANTE</b> | <b>CPF</b> | <b>ASSINATURA</b> |
|---------------------------|------------|-------------------|
|                           |            |                   |
|                           |            |                   |
|                           |            |                   |
|                           |            |                   |
|                           |            |                   |

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO VIII****Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

(apenas para fins de consulta)

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Prêmio Nacional Vozes Periféricas - Batalhas de Rimas, Slam's e Saraus (**Edital de Chamamento Público nº 1/2026**), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

NOME COMPLETO

**Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

(apenas para fins de consulta)

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Prêmio Nacional Vozes Periféricas - Batalhas de Rimas, Slam's e Saraus (**Edital de Chamamento Público nº 1/2026**), venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_

Assinatura

NOME COMPLETO